Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2537 – 09/04/2013

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam abertos à dotação especificada nesta Lei, de acordo com os valores e a unidade orçamentária nele indicada e quando se fizerem necessários, os seguintes créditos suplementares:

010311224..... ...Atividades Administrativas
010311224.1.08000..... .Aquisição de equipamentos e veículos
4.4.90.52.00.0000.....Equipamentos e material permanente
5-50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao que determina o artigo 1º desta Lei é a redução de dotações conforme abaixo:

3.3.90.14.00.0000Diárias- Civil
19-50.000,00

Art. 3º - A abertura de crédito suplementar definida nesta Lei não afeta a Meta Fiscal prevista para 2013, conforme definida na Lei Municipal nº 2.517/2012.

Art. 4º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei será feita por Decreto do Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de abril de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal